



**UNILA**

Universidade Federal  
da Integração  
Latino-Americana

**Boletim de Serviço n°**

**165**

**17/09/2024**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

**Reitora**

Diana Araujo Pereira

**Vice-Reitor**

Rodne de Oliveira Lima

**Chefe de Gabinete da Reitoria**

Senilde Alcantara Guanaes

**Pró-Reitor de Graduação**

Antonio Machado Felisberto Junior

**Pró-Reitor Adjunto de Graduação**

Marcelo Augusto Rocha

**Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação**

Laura Fortes

**Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação**

Rodrigo Monteiro Elliott

**Pró-Reitora de Extensão**

Rogério Motta Moreira

**Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura**

Marcelo Nepomoceno Kapp

**Pró-Reitora de Assuntos Estudantis**

Maria Geusina da Silva

**Pró-Reitor de Gestão de Pessoas**

Felipe Cordeiro De Almeida

**Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças**

Giuliano Silveira Derrosso

**Pró-Reitor de Relações Institucionais e Internacionais**

Suellen Mayara Péres de Oliveira

**Secretária de Apoio Científico e Tecnológico**

Gilcélia Aparecida Cordeiro

**Secretário de Comunicação Social**

Michele Dacas

**Secretário de Implantação do Campus**

Ivan Dario Gomez Araujo

**Procurador-Chefe**

Egon de Jesus Suek

**Chefe da Auditoria Interna**

Lisandra Rosa Rodrigues de Lima Moraes

**Corregedora Seccional**

Eloiza Alexandre de Souza Silva

**Ouvidor Geral**

Denner Mariano de Almeida

**Chefe da Biblioteca Latino-Americana**

Suzana Mingorance

**Chefe da Editora Universitária**

Andréia Moassab

**Coordenador do Instituto Mercosul de Estudos Avançados da UNILA**

Gerson Galo Ledezma Meneses

**Procurador Educacional Institucional**

Michael Jackson da Silva Lira

**Diretor do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História**

Angela Maria de Souza

**Coordenador do Centro Interdisciplinar de Antropologia e História**

Juliana Pirola da Conceição

**Coordenador do Centro Interdisciplinar de Letras e Artes**

Larissa Paula Tirloni

**Diretor do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política**

Fabio Borges

**Coordenador do Centro Interdisciplinar de Economia e Sociedade**

Amilton Jose Moretto

**Coordenadora do Centro Interdisciplinar de Integração e Relações Internacionais**

Mamadou Alpha Diallo

**Diretor do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza**

Luciano Calheiros Lapas

**Coordenadora do Centro Interdisciplinar de Ciências da Natureza**

Fabio Silva Melo

**Coordenador do Centro Interdisciplinar de Ciências da Vida**

Carmen Justina Gamarra

**Diretor do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território**

Leonardo da Silva Arrieche

**Coordenador do Centro Interdisciplinar de Tecnologia e Infraestrutura**

Jiam Pires Frigo

**Coordenador do Centro Interdisciplinar de Território, Arquitetura e Design**

Juliana Rammé

O Boletim de Serviço da Universidade Federal da Integração Latino-Americana é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

#### **Referências**

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 1988.

BRASIL. Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, mai. 1966.

BRASIL. Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, fev. 1998.

BRASIL. Lei nº 12.527, de 5 de novembro de 2011. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2011.

BRASIL. Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2017.

BRASIL. Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2017.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Manual de redação da Presidência da República / Casa Civil, Subchefia de Assuntos Jurídicos; coordenação de Gilmar Ferreira Mendes, Nestor José Forster Júnior [et al.]. – 3. ed., rev., atual. e ampl. – Brasília: Presidência da República, 2018.

UNILA (Gabinete da Reitoria). Portaria nº 533, de 14 de agosto de 2019. Boletim de Serviço, Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Foz do Iguaçu, PR, ago. 2019.

UNILA (Gabinete da Reitoria). Portaria nº 251, de 19 de julho de 2021. Boletim de Serviço, Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Foz do Iguaçu, PR, jul. 2021.

#### **Edição e Publicação**

Gabinete da Reitoria (GR)

Departamento de Atos Oficiais (DAO)

Fone: 45 3522-9683

Correio eletrônico: boletimdeservico@unila.edu.br

## CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ARTE, CULTURA E HISTÓRIA

**RESOLUÇÃO Nº 4, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024**

Aprova o Regimento Interno do Núcleo Docente Estruturante do Curso de História, Grau Licenciatura, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA).

O CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ARTE, CULTURA E HISTÓRIA - CONSUNIACH, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 33 do Estatuto da Unila, CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 23422.005132/2022-86,

## RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Núcleo Docente Estruturante do Curso de História, Grau Licenciatura, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nos termos da Resolução nº 02/2022/COSUEN, de 14 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 1º de outubro de 2024, nos termos do art. 4º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

## ANEXO

**REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO CURSO DE HISTÓRIA, GRAU LICENCIATURA****CAPÍTULO I  
DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O presente Regimento interno aborda as atribuições e o funcionamento do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de História, grau Licenciatura, da Universidade Federal da Integração Latino Americana (UNILA), de acordo com a Resolução nº 02/2022/COSUEN, de 14 de fevereiro, publicada no Boletim de Serviço nº em 16/02/2022, e Regimento interno do Colegiado de História, grau Licenciatura.

Art. 2º O NDE é o órgão consultivo, propositivo e de assessoramento sobre questões acadêmicas, sendo corresponsável pela concepção, implementação, atualização e consolidação do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de História, Licenciatura.

**CAPÍTULO II  
DAS ATRIBUIÇÕES DO NDE**

Art. 3º São atribuições do NDE:

- I. elaborar, implementar e consolidar o Projeto Pedagógico do Curso;
- II. reelaborar o Projeto Pedagógico do Curso, sempre que necessário;
- III. atualizar o Projeto Pedagógico do Curso regularmente;
- IV. zelar pela qualidade, regularidade e pleno desenvolvimento da estrutura curricular do curso;
- V. convidar consultores ad hoc para colaborar nas discussões sobre o Projeto Pedagógico do Curso.
- VI. propor procedimentos para a autoavaliação do curso e apresentar os resultados de sua análise à Comissão Própria de Avaliação, respeitando critérios de avaliação do curso emanados por esta comissão;
- VII. supervisionar as formas de avaliação e acompanhamento do curso;
- VIII. elaborar um plano de melhorias a partir dos resultados obtidos na autoavaliação e na avaliação externa;
- IX. contribuir para a consolidação do perfil formativo e profissional do egresso do curso;
- X. zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no curso;
- XI. indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação e da formação profissional, afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;
- XII. conduzir os trabalhos de alteração ou reestruturação curricular para aprovação no Colegiado de Curso, que submeterá à análise da PROGRAD para posterior deliberação da Comissão Superior de Ensino.
- XIII. cumprir o estabelecido pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Graduação e demais marcos regulatórios, emanados dos órgãos competentes.

Parágrafo único. As proposições do Núcleo Docente Estruturante serão submetidas à apreciação e deliberação do Colegiado de Curso.

**CAPÍTULO III  
DA CONSTITUIÇÃO DO NDE**

Art. 4º O NDE deverá ser constituído por membros do corpo docente, que exerçam liderança acadêmica, percebida na produção de conhecimentos na área, no desenvolvimento do ensino, e em outras dimensões entendidas como importantes pela instituição, e que atuem sobre o desenvolvimento do curso.

- I. um deles o presidente, indicado dentre os membros do NDE;
- II. um deles o vice-presidente, indicado dentre os membros do NDE;
- III. um deles o secretário, indicado dentre os membros do NDE;
- IV. membros restantes.

§1º Os cargos de presidente, vice-presidente e secretário não poderão ser exercidos acumulativamente.

§ 2º A indicação dos novos membros do NDE deverá ser solicitada pelo Presidente do NDE ao Colegiado do Curso com antecedência que permita que a indicação dos novos membros seja votada 30 dias antes do final do mandato vigente.

§ 3º A presidência e a vice-presidência do NDE não poderão ser exercidas por docentes que não atuem efetivamente no curso.

Art. 5º A indicação dos membros do NDE será feita por meio de procedimentos estabelecidos pelo Colegiado do Curso de História, licenciatura, descritas no regimento interno deste, tomando como base todos os critérios definidos neste regimento interno.

#### **CAPÍTULO IV DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A ATUAÇÃO NO NDE**

Art. 6º O NDE será composto de 5 (cinco) a 07 (sete) professores efetivos pertencentes ao corpo docente atuante no curso e que cumpram os seguintes requisitos:

- I. titulação em nível de mestrado ou doutorado;
  - II. regime de trabalho em tempo, preferencialmente, integral, sendo pelo menos 70% (cinquenta por cento) dos membros com dedicação exclusiva; e
  - III - sendo o Núcleo Docente Estruturante um grupo de acompanhamento, seus membros devem permanecer por três (3) anos, com possibilidade de recondução, e adotada estratégia de renovações parciais, de modo a haver continuidade no pensar do curso.
- Parágrafo único. Desde que atenda aos critérios acima, o coordenador do curso será membro nato do NDE.

Art 7º Os membros do Núcleo Docente Estruturante serão designados por meio de Portaria emanada da direção do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História (ILAACH).

Parágrafo único. A nominata dos membros a serem designados deve estar de acordo com este Regimento Interno do NDE, com a Resolução no 02/2022/COSUEN, e com o Regimento Interno do Colegiado do curso de História, grau, licenciatura.

Art. 8º Em caso de vacância, deverá ser realizada nova escolha de membro, respeitando-se os artigos supramencionados neste regimento.

Parágrafo único. O novo membro que assumir não iniciará um novo mandato, apenas cumprirá o restante do período para o qual foi escolhido.

#### **CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO NDE**

Art. 9º Compete ao Presidente:

- I. organizar a pauta, convocar e presidir as reuniões, com direito a voto, inclusive o de qualidade;
- II. representar o NDE junto aos órgãos da instituição, sempre que for necessários;
- III. encaminhar as deliberações do NDE;
- IV. designar relator ou comissão para estudo de matéria a ser decidida pelo NDE;
- V. promover a integração com os demais Colegiados e setores da instituição;
- VI. enviar a pauta de cada reunião com antecedência mínima de 03 (três) dias letivos.

Art. 10 Compete ao Vice-Presidente substituir e executar as funções do Presidente em sua ausência.

Art. 11 Compete ao Secretário lavrar as atas de reuniões bem como providenciar as assinaturas e o respectivo arquivamento destes documentos.

Art. 12 Compete a todos os membros contribuir efetivamente para o sucesso de todas as incumbências do NDE discriminadas no artigo 3º.

#### **CAPÍTULO VI DAS REUNIÕES**

Art. 13 O NDE reunir-se-á, ordinariamente, por convocação do seu Presidente, no mínimo 02 (duas) vezes por semestre, preferencialmente ao início e ao fim de cada semestre letivo, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo(a) Presidente, ou por solicitação da maioria de seus membros, pela Pró-Reitoria de Graduação, pela Coordenação do Curso, ou pela Direção do Instituto, quando julgarem necessário.

Art 14 As convocações para reunião do NDE serão realizadas por email institucional com antecedência mínima de três dias letivos.

Art. 15 As reuniões do Núcleo Docente Estruturante poderão ser realizadas presencialmente ou de forma remota;

Art. 16 O quórum mínimo para dar início à reunião é de metade mais um de seus membros do NDE.

Art. 17 O comparecimento dos membros às respectivas sessões, salvo motivo justificado, é obrigatório.

§1º Será considerada justificativa:

- a) Motivo de saúde;
- b) Direito assegurado por legislação específica;
- c) Participação em eventos técnico-científicos;
- d) Motivo relevante, a critério do NDE.

§ 2º Perderá o mandato o membro efetivo que, sem motivo justificado, faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) intercaladas.

Art. 18 Se em até 30 (trinta) minutos do horário marcado para o início não houver quórum, a sessão será suspensa e convocada nova sessão pelo Presidente, devendo haver entre a primeira e a segunda, o intervalo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas, e encaminhadas à análise e deliberação do Colegiado do Curso de História, grau licenciatura.

Art. 19 As decisões do NDE serão tomadas por maioria simples de votos, com base no número de presentes.

Art. 20 De cada sessão do NDE, lavra-se a ata, que depois de lida, deverá ser aprovada e assinada pelos membros presentes, até o máximo de dez dias após a sessão.

Art. 21 As atas do NDE após sua aprovação serão publicadas na página oficial do curso.

Art. 22 A votação será simbólica ou nominal, adotando-se a primeira forma sempre que a segunda não seja requerida por um dos membros presentes, nem esteja expressamente prevista.

Parágrafo único. No caso de empate, caberá ao presidente da sessão do NDE o voto de desempate.

## **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 23 Compete ao NDE do Curso de História, grau licenciatura, elaborar o seu Regimento Interno, observadas as normas institucionais, devendo este ser submetido à análise da Pró-reitoria de Graduação e posterior aprovação do Colegiado de Curso.

§ 1º A elaboração do Regimento Interno, ou suas alterações deverão ser aprovadas por maioria absoluta do NDE.

§ 2º O Regimento interno, após sua aprovação, deverá ser publicado na página do curso.

Art. 24 Os casos omissos serão resolvidos pelo NDE, ou pelo Colegiado de Curso, de acordo com a competência dos mesmos.

Art. 25 Este Regimento Interno, após sua aprovação pelo colegiado de curso, entrará em vigor a partir de 1º de outubro de 2024.

ANGELA MARIA DE SOUZA

---

CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA

**EDITAL Nº 24, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024**

Torna público o presente Edital, que trata da interposição de recursos ao Edital 23/2024 - PSAAP/ILACVN.

EDITAL 24/2024 ILACVN PSAAQ ILACVN

PROCESSO SELETIVO DE APOIO À AQUISIÇÃO MATERIAIS E INSUMOS PARA ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - ILACVN

**O DIRETOR DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA (ILACVN)** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Edital 15/2024/ILACVN - PSAAQ/ILACVN, torna público o presente Edital, que trata da interposição de recursos ao Edital 23/2024 - PSAAP/ILACVN - relação preliminar de propostas recebidas:

Não houve interposição de recursos;

LUCIANO CALHEIROS LAPAS

## CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA

## EDITAL Nº 23, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

Divulga a relação preliminar das propostas homologadas e avaliadas pela Direção Colegiada do ILACVN.

EDITAL 23/2024 ILACVN PSAAQ ILACVN

PROCESSO SELETIVO DE APOIO À AQUISIÇÃO MATERIAIS E INSUMOS PARA ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - ILACVN

O DIRETOR DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA (ILACVN) no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Edital 15/2024/ILACVN - PSAAQ/ILACVN e retificação, divulga a relação preliminar das propostas homologadas e avaliadas pela Direção Colegiada do ILACVN, de acordo com o item 7 do Edital 15/2024/ILACVN:

em ordem alfabética

PROPONENTE	CATEGORIA	QUANTIDADE DE ITENS	VALOR MÉDIO - SOMA DOS ITENS	SITUAÇÃO DA PROPOSTA
Caroline da Costa Silva Gonçalves	REAGENTES	9	2.642,00	CONTEMPLADA
Caroline da Costa Silva Gonçalves	MATERIAIS E INSUMOS	2	328,00	CONTEMPLADA
Johan Alexander Suarez	REAGENTES	5	2.945,00	CONTEMPLADA
Marcela Boroski	MATERIAIS E INSUMOS	1	2.881,00	CONTEMPLADA
Marciana Pierina Uliana	MATERIAIS E INSUMOS	4	2.958,00	CONTEMPLADA
Maria Elizabete Rambo Kochhann	MATERIAIS E INSUMOS	2	2.500,00	CONTEMPLADA
Newton Mayer Solorzano Chavez	SOFTWARE	2	2.421,50	CONTEMPLADA
Rafaella Costa Bonugli Santos	MATERIAIS E INSUMOS	5	2.475,00	CONTEMPLADA
Diego David Pinzon Moreno	REAGENTES	NÃO CONTEMPLADA - não atende o item 4.1 do edital 15/2024/Ilacvn - PSAAQ ILACVN		
Edson Massayuki Kakuno	MATERIAIS E INSUMOS	NÃO CONTEMPLADA - não atende o item 5.3 (a) do edital 15/2024/Ilacvn - PSAAQ ILACVN		
Rodrigo Santos da Lapa	MATERIAIS E INSUMOS	NÃO CONTEMPLADA - não atende o item 5.3 (b) do edital 15/2024/Ilacvn - PSAAQ ILACVN		

LUCIANO CALHEIROS LAPAS

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA

## PORTARIA Nº 126, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

Designa servidores para Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato Nº 13/2024, firmado com a empresa EQUIPE REFRIGERAÇÃO, ENERGIA SOLAR E INSTALAÇÕES LTDA.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 251/2023/GR de 19 de junho de 2023, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria Nº 283/2020/GR, no uso de suas atribuições, e observando o disposto da RESOLUÇÃO CONSUN nº. 33/2018 que estabelece a Instrução Normativa nº 05 de 26/05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/MPDG como critério de fiscalização de contratos, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº. 13/2024 firmado com a empresa EQUIPE REFRIGERAÇÃO, ENERGIA SOLAR E INSTALAÇÕES LTDA, cujo objeto é contratação de serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado de diversas marcas, tipos e capacidades (incluindo mão de obra, insumos, materiais e fornecimento de equipamentos e ferramentas necessários) para atender às necessidades da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), conforme documento 23422.016836/2024-46:

Gestor de Execução: JOÁSIO DE AQUINO, ocupante do cargo de Assistente em Administração, SIAPE 2145320, lotado na CIMA;

Fiscal Técnico: MARCELO ANTUNES DA SILVA, Mestre de Edificações e Infraestrutura, SIAPE 2998027 e JOSÉ ANTÔNIO KAZIENKO SALLET, Técnico em Eletrotécnica, SIAPE 2139771, ambos lotados na DIM.

Fiscal Administrativo: não se aplica.

Fiscal Setorial: não se aplica.

Art. 2º Para fins de fiscalização, gestão e acompanhamento deste contrato, a comissão acima designada deverá observar as atribuições de cada figura, as rotinas e normas estabelecidas na IN-05/MPDG.

Art. 3º É de responsabilidade destes servidores efetuar o registro das ocorrências no Relatório de Fiscalização do SIPAC, no qual estão disponíveis os documentos editalícios e contratuais básicos para tal atividade.

Art. 4º Em períodos de férias ou ausências justificadas do Gestor de Execução, o primeiro fiscal técnico assume a gestão do contrato no período, ficando os demais fiscais responsáveis pelo encargo da fiscalização técnica.

Art. 5º Quando houver a necessidade de alterações na equipe de fiscalização ora nomeada, o Setor Requisitante do contrato deverá, tempestivamente, solicitar ao Departamento de Contratos as providências, sendo que na omissão será aplicado o disposto no §3º do art. 41 da IN 05/2017 SEGES/MPDG.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO NEPOMOCENO KAPP

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA

**PORTARIA Nº 127, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024**

Designa o servidor MATEUS FERREIRA FRANZA para o encargo de Solicitante de Viagem e de Solicitante de Passagem no âmbito do ILACVN.

O **PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**, nomeado pela Portaria nº 251/2023/GR de 19 de junho de 2023, tendo em vista a delegação de competências e o estabelecimento de atribuições pela Portaria nº 283/2020/GR, alterada pela Portaria 502/2022/GR e, considerando o estabelecido no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP), a necessidade de descentralização dos procedimentos para a concessão de diárias e passagens, o previsto na Instrução Normativa PROAGI nº 03/2013, a Instrução Normativa nº 01/2020/PROAGI e o que consta no Documento SIPAC Nº 23422.017007/2024-81, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MATEUS FERREIRA FRANZA, SIAPE nº 1244218, para o encargo de Solicitante de Viagem e de Solicitante de Passagem no âmbito do ILACVN.

Art. 2º O SCDP atribui ao perfil de SOLICITANTE DE VIAGEM as responsabilidades de cadastramento da solicitação inicial da viagem, prorrogação e complementação de viagem, formalização de prestação de contas, anexação de documentos, cancelamento de viagem e exclusão de PCDP.

Art. 3º O SCDP atribui ao perfil de SOLICITANTE DE PASSAGEM a responsabilidade de efetuar os procedimentos de cotação de preços de passagens junto às companhias aéreas e agência de viagens, devendo realizar o lançamento do roteiro selecionado no SCDP e encaminhar para aprovação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO NEPOMOCENO KAPP

---

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA

**PORTARIA Nº 128, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024**

Designa o servidor MATEUS SCHINDLER para o encargo de Solicitante de Viagem e de Solicitante de Passagem no âmbito do ILACVN.

O **PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**, nomeado pela Portaria nº 251/2023/GR de 19 de junho de 2023, tendo em vista a delegação de competências e o estabelecimento de atribuições pela Portaria nº 283/2020/GR, alterada pela Portaria 502/2022/GR e, considerando o estabelecido no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP), a necessidade de descentralização dos procedimentos para a concessão de diárias e passagens, o previsto na Instrução Normativa PROAGI nº 03/2013, a Instrução Normativa nº 01/2020/PROAGI e o que consta no Documento SIPAC Nº 23422.017009/2024-70, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MATEUS SCHINDLER, SIAPE nº 3352606, para o encargo de Solicitante de Viagem e de Solicitante de Passagem no âmbito do ILACVN.

Art. 2º O SCDP atribui ao perfil de SOLICITANTE DE VIAGEM as responsabilidades de cadastramento da solicitação inicial da viagem, prorrogação e complementação de viagem, formalização de prestação de contas, anexação de documentos, cancelamento de viagem e exclusão de PCDP.

Art. 3º O SCDP atribui ao perfil de SOLICITANTE DE PASSAGEM a responsabilidade de efetuar os procedimentos de cotação de preços de passagens junto às companhias aéreas e agência de viagens, devendo realizar o lançamento do roteiro selecionado no SCDP e encaminhar para aprovação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO NEPOMOCENO KAPP

---

COMISSÃO ELEITORAL DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ARTE, CULTURA E HISTÓRIA

**EDITAL Nº 14, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024**

Homologa as candidaturas deferidas para as representações dos DISCENTES e dos TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO (TAEs) no Conselho do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História (CONSUNIACH).

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ARTE, CULTURA E HISTÓRIA – CEL/ILAACH, instituída e nomeada pela Portaria no 04/2024/ILAACH, de 23 de fevereiro de 2024, publicada no Boletim de Serviço n. 36, de 23 de Fevereiro de 2024, torna público o presente Edital, o qual homologa as candidaturas deferidas para as representações dos DISCENTES no Conselho do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História (CONSUNIACH), referente ao edital n. 04/2024/CEL-ILAACH, e para as representações dos TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO (TAEs) no Conselho do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História (CONSUNIACH), referente ao edital N. 05/2024/CEL-ILAACH, nos termos do Regimento Geral da UNILA, do Estatuto e da deliberação do CONSUNIACH, na 47ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de março de 2022 da UNILA.

**1 DOS CARGOS E CHAPAS DEFERIDAS**

Não houve inscritos.

JORGELINA IVANA TALLEI

---

COMISSÃO ELEITORAL DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ARTE, CULTURA E HISTÓRIA

**EDITAL Nº 12, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024**

Torna público, a homologação das candidaturas deferidas para o cargo de Coordenação e Vice-coordenação do Centro Interdisciplinar de Letras e Artes (CILA).

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ARTE, CULTURA E HISTÓRIA – CEL/ILAACH, instituída e nomeada pela Portaria no 04/2024/ILAACH, de 23 de fevereiro de 2024, publicada no Boletim de Serviço n. 36, de 23 de Fevereiro de 2024, torna público o presente Edital, o qual homologa as candidaturas deferidas para o cargo de Coordenação e Vice-coordenação do Centro Interdisciplinar de Letras e Artes (CILA) referente ao edital n. 6/2024/CEL-ILAACH, nos termos do Regimento Geral da Unila, do Regimento Interno do Instituto Latino-Americano de Arte Cultura e História – Resolução n. 5 de 06 de abril de 2023, e demais legislações vigentes.

**1 DOS CARGOS E CHAPAS DEFERIDAS**

## 1.1 Coordenador(a) e vice-coordenador(a) do Centro Interdisciplinar de Letras e Artes:

CHAPA Nº 1	Coordenador(a): Larissa Paula Tirloni	DEFERIDA
	Vice-Coodenador(a): Franciele Maria Martiny	

JORGELINA IVANA TALLEI

## COMISSÃO ELEITORAL DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ARTE, CULTURA E HISTÓRIA

## EDITAL Nº 13, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

Homologa as candidaturas deferidas para os cargos de coordenação e vice-coordenação dos cursos de graduação em História – Licenciatura; em Mediação Cultural – Artes e Letras; e em Música.

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ARTE, CULTURA E HISTÓRIA – CEL/ILAACH, instituída e nomeada pela Portaria no 04/2024/ILAACH, de 23 de fevereiro de 2024, publicada no Boletim de Serviço n. 36, de 23 de Fevereiro de 2024, torna público o presente Edital, o qual homologa as candidaturas deferidas para os cargos de coordenação e vice-coordenação dos cursos de graduação em História – Licenciatura; em Mediação Cultural – Artes e Letras; e em Música, referente ao edital n. 7/2024/CEL-ILAACH, nos termos da Resolução COSUEN Nº 008/2014, de 03 de julho de 2014; da Resolução COSUEN Nº 44, de 1º de dezembro de 2014; da Resolução COSUEN no 4, de 20 de Abril de 2023, do Regimento Geral da Unila, do Regimento Interno do Instituto Latino-Americano de Arte Cultura e História – Resolução n. 5 de 06 de abril de 2023, e demais legislações vigentes.

## 1 DOS CARGOS E CHAPAS DEFERIDAS

## 1.1 Coordenador(a) e vice-coordenador(a) do Curso de graduação em História - Licenciatura.

Não houve inscritos.

## 1.2 Coordenador(a) e vice-coordenador(a) do Curso de graduação em Mediação Cultural – Artes e Letras.

CHAPA Nº 1	Coordenador(a): Mario Ramão Villalva Filho	DEFERIDA
	Vice-Coodenador(a): Aníbal Orue Pozzo	

## 1.3 Coordenador(a) e vice-coordenador(a) do Curso de graduação em Música.

CHAPA Nº 1	Coordenador(a): Josias Matschulat	DEFERIDA
	Vice-Coodenador(a): Analia Chernavsky	



JORGELINA IVANA TALLEI

---